

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, QUE ENTRE SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM E DUPAC COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.164.483/0001-49, com sede na Av. Casa Verde nº 35 – Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	043520/1	CX 100 UN	3000	LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX; COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; DESCARTAVEL, PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; TAMANHO G; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES; COM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVACAO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE; MARCA: PROCED REFERÊNCIA: TARGA

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I – Proposta da **CONTRATADA**. 

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos I – Proposta da CONTRATADA e Especificação**

Técnica CPTM AP1948-8, II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III – Termo de Ciência e de Notificação, que integram o presente instrumento.

3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

3.3 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Rua General Manuel Azambuja Brilhante, Nº 55, Azambuja Brilhante, Osasco – SP.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

5. PRAZOS

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.

5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:

➤ **Item 1: R\$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS);**

6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)**, em **AGOSTO/2020 (BASE DOS PREÇOS)**.

6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **PTRES nº 379228, Natureza de Despesa nº 339030, Origem dos Recursos 004.004.133**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar a antecipação de entrega por solicitação expressa da **CPTM** e o pagamento será efetuado nos termos do item 8.3.
- 8.3.3 A **CPTM** poderá aceitar a entrega antecipada por solicitação da **CONTRATADA**, porém o pagamento será efetuado conforme cronograma original.
- 8.3.4 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore", desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:
- $$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$
- VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios
VA= Valor em atraso
n= Número de dias em atraso
- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.8 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento – DFFO da **CPTM**, sito na Rua Boa Vista, nº 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 8.9 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.

- 8.10 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.11 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. TRIBUTOS

- 9.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 9.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 9.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 9.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 9.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 9.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 9.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.

- 10.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 10.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 10.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestacontratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 11.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 11.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.

12. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 12.1 A **CPTM**, por meio do GESTOR, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 12.3 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

13. PENALIDADES

- 13.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

- 13.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **CPTM**;
- 13.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 13.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.3 O pagamento das multas previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 13.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 13.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.
- 14. RESCISÃO**
- 14.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
 - A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
 - A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;

- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 14.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 14.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 14.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 14.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

15. GARANTIA

- 15.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de 12 (doze) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

16. ALTERAÇÕES

- 16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 16.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 16.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

17. COMUNICAÇÕES

- 17.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA, Nº 185 - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-001

CONTRATO Nº 043520106100

CONTRATADA:

DUPAC COMERCIAL EIRELI

AV. CASA VERDE, 35 – CASA VERDE

SÃO PAULO / SP

CEP 02519-000

CONTRATO Nº 043520106100

CONTATO: JOÃO RICARDO LERRI ASSIS

TEL/FAX (11) 4375-9202

E-MAIL: jricardo@dupac.com.br

- 17.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 17.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo GESTOR.
- 18.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 18.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 18.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 18.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 18.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 18.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 18.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 18.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

19. NOVAÇÃO

- 19.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 20.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

21. VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0435201061 e à proposta da **CONTRATADA**.

22. FORO

22.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinadas uma à **CONTRATADA** e a outra a **CPTM**.

São Paulo, de de 2020.

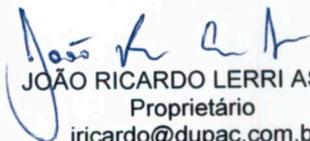
Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

FELISSA SOUSA ALARCON
Diretora Administrativa e Financeira
felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 010.685.271-02
RG Nº: 2.708.545

WILSON NAGY LOPRETTO
Gerente Geral de Manutenção
wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 035.400.368-22
RG Nº: 8.207.655-6

LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Gerente de Logística
leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 217.509.918-02
RG Nº: 22.786.367-7

Pela **CONTRATADA**:



JOÃO RICARDO LERRI ASSIS
Proprietário
jricardo@dupac.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº: 369.110.518-19
RG Nº: 35.260.059-7

TESTEMUNHAS:

Anexo I
Planilha de Proposta e
Especificação Técnica CPTM
AP1948-8





GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
PE Nº 0435201061 - 373201370922020C00452

DATA DE EMISSÃO
FOLHA
1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA VIDE OBS. 1	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55 Presidente Altino - Osasco - SP
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------	--

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDDE.	UN.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
01	043520/1	2888246	<p>LUVA DESCARTAVEL; EM LATEX; COM ESPESSURA PADRAO; NA COR LEITOSA; DESCARTAVEL, PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; TAMANHO G; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES; COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES; COM PO BIO-ABSORVIVEL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APROVACAO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE;</p> <p>MARCA: PROCED REF.: FABRICANTE: TARGA</p>	3.000,00	CX 100 UN	R\$ 43,00	R\$ 129.000,00

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA DE FORMA PARCELADA, CONFORME SEGUIE:

- 1ª PARCELA: 1000 CX. EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- 2ª PARCELA: 1000 CX. EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO; E
- 3ª PARCELA: 1000 CX. EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONSIDERADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2) O FORNECIMENTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA, A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM AP1948-8 LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX.

DECLARAÇÕES:

1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 18 %.

2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 DOZE MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Regulams/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

12.164.483/0001-49

DUPAC COMERCIAL EIRELI-EPP

Av. Casa Verde, 35
Casa Verde - CEP-02519-000
SAO PAULO - SP

OBSERVAÇÕES:



João Ricardo
Dupac Comercial Eireli EPP
João Ricardo Leri Assis
CPF/MF Sob o nº 349.110.518-19
RG nº 35.260.059-7 SSP/SP

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

TÍTULO						
LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX						
TIPO	SISTEMA	LINHA	KM	CPTM		
ET	O	X	99			
TRECHO	SUBTRECHO	SUBSISTEMA/CONJUNTO		ÁREA	Nº CONTRATO	
99	99	99 99		DRHR		
ETAPA	CLASSE/SUBCLASSE	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE	VERIFICAÇÃO/DATA	VERIFICAÇÃO/DATA	
7	O01	999	AP 1948-8	Sergio Luis F. Castro 15.05.2009		
IDENTIFICAÇÃO			REVISÃO	PÁGINA	APROVAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - O01 - 999			B		Mauricio S. Pereira 15.05.2009	
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PORTARIA 3214 DE 08.06.1978 DO MTE
- RESOLUÇÃO - RDC ANVISA Nº. 55 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011.
- ABNT NBR ISO 11193-1:2009 - LUVAS PARA EXAME MÉDICO DE USO ÚNICO PARTE 1: ESPECIFICAÇÃO PARA LUVAS PRODUZIDAS DE LÁTEX DE BORRACHA OU SOLUÇÃO DE BORRACHA.
-

DOCUMENTOS RESULTANTES

-
-
-
-

OBSERVAÇÕES

- Elaborado por: Eng. Sergio Luis Furquim de Castro e Tec. Seg. Trabalho Paulo Beraldo
- Aprovado por: ATE I Eng. Mauricio Salles Pereira
- Substitui Especificação Técnica RHT/SEG.TRAB/056
- Realizada revisão A por: Eng. Sergio Luis Furquim de Castro e Tec. Seg. Trabalho Mike Max Kenze
- Aprovada revisão A por: Chefe Departamento – Luiz Brasil Dias Runha.
- Revisão B: Reginaldo Sales
- Verificação B: Edson Caris Lacerda
- Aprovação B: Luiz Brasil Dias Runha

REV.	ITEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA
C.					
B.	2.2	- Alteração de luva estéril para não estéril conforme recomendação DRHO;	Eng. Edson Caris Lacerda	Luiz Brasil Dias Runha	03/09/2018
	4	- Alteração embalagem;			
	5. alínea a;	- Alteração de protótipo para amostra;			
	5. alínea b	- Alteração validade.			
A.	Div.	Característica do material, especificação técnica e dimensões.	Eng. Sergio Luis F. Castro	Eng. Luis Brasil Dias Runha	11/10/2013



TÍTULO LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX			
IDENTIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 999	N° CONTROLE AP 1948-8	REVISÃO B	
	ÁREA DRHR	VERIFICAÇÃO/DATA Sergio Luis Furquim de Castro 15.05.09	APROVAÇÃO/DATA Mauricio Salles Pereira 15.05.09
PROJETISTA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Estabelecer as características técnicas básicas mínimas exigíveis para compra do E.P.I. – equipamento de proteção individual – luva descartável de látex.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Equipamento de proteção individual

Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Luva descartável de látex

Luva para procedimento não cirúrgico; em látex de borracha natural, cinco dedos, ambidestra com boa sensibilidade tátil; com textura uniforme, sem falhas, formato anatômico; talcada com pó bioabsorvível; hipoalergênica; com punho acabado com bainha do mesmo material da luva; não estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto, para a proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Luva descartável de látex

As luvas abrangidas por esta norma devem atender a NBR 11193-1 e satisfazer aos seguintes requisitos:

3.1.1. Material

- Látex de borracha natural, de boa qualidade tátil, textura uniforme sem falhas e formato anatômico;
- Espessura mínima de 0,13 mm.

3.1.2. Cor

Natural

3.1.3. Descrição

Com:

- Punho integrado e reto e acabado de 04 à 06 cm com bainha do mesmo material,
- Lubrificada internamente com amido antialérgico ou pó bio-absorvível;
- Não estéril; anatômica.

3.2. Dimensões

- Comprimento total de no mínimo de 280,0 ± 5,0 mm;
- Tamanho padrão grande ou equivalente

TÍTULO LUVAS DESCARTÁVEL DE LATEX			
IDENTIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 999	Nº CONTROLE AP 1948-8	REVISÃO B	
	ÁREA DRHR	VERIFICAÇÃO/DATA Sergio Luis Furquim de Castro 15.05.09	APROVAÇÃO/DATA Mauricio Salles Pereira 15.05.09
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

4. EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em caixas com 100 luvas, ou seja, 50 pares, e apresentar:

- Identificação do fabricante e o número do Certificado de Aprovação – CA gravado na embalagem e no corpo da luva;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Recomendações de armazenagem.

5. OBSERVAÇÕES

- O fornecedor deverá encaminhar amostra para análise prévia, de acordo com os procedimentos da CPTM;
- Deverá possuir validade mínima de 05 anos;
- Deverá possuir registro na ANVISA e atender a legislação vigente.

6. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- O fornecedor deverá encaminhar o material acompanhado dos seguintes documentos:
 - cópia do Laudo Técnico do ensaio que consubstanciou o Certificado de Aprovação, emitido por Instituto ou laboratório, certificado no Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, conforme requisitos estabelecidos e aprovados pelo INMETRO, e que atestem as condições estabelecidas nesta especificação.
 - cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
 - cópia do Registro emitido pelo Ministério da Saúde.
- durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaios que se fizerem necessário para aprovação do mesmo, sempre tomando como base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.
- data de fabricação não poderá ser superior a 180 dias da entrega do material.

7

Anexo II
Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade

À Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

REF.: Pregão eletrônico nº 0435201061

Fornecimento de Luva para procedimento não cirurgico em látex - OC
373201370922020OC00452

ANEXO V

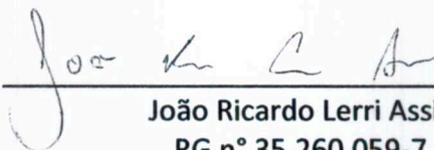
DECLARAÇÃO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, João Ricardo Leri Assis, representante legal da empresa DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP, RG nº: 35.260.059-7 SSP/SP CPF nº: 369.110.518-19, inscrita sob o nº 12.164.483/0001-49, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato DECLARO estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduto-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representante.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.



João Ricardo Leri Assis
RG nº 35.260.059-7
CPF nº 369.110.518-19
Proprietário

Anexo III
Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO III
CONTRATO Nº 043520106100
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: DUPAC COMERCIAL EIRELI
CONTRATO Nº: 043520106100
OBJETO: FORNECIMENTO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58 RG: 21.448.592-4
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FELISSA SOUSA ALARCON
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 010.685.271-02 RG: 2.708.545
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional : felissa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3117-7022

Assinatura: _____

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO
Cargo: Gerente Geral de Manutenção
CPF: 035.400.368-22 RG: 8.207.655-6
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: wilson.nagy@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 2662-6620

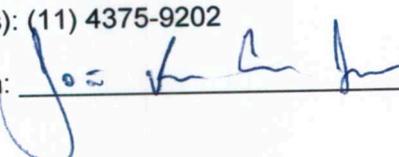
Assinatura: _____

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA
Cargo: Gerente de Logística
CPF: 217.509.918-02 RG: 22.786.367-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional : leandro.moreira@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 3619-7683

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO RICARDO LERRI ASSIS
Cargo: Proprietário
CPF: 369.110.518-19 RG: 35.260.059-7
Data de Nascimento: N/I
Endereço residencial completo: N/I
E-mail institucional: jricardo@dupac.com.br
E-mail pessoal: N/I
Telefone(s): (11) 4375-9202

Assinatura:  _____